



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde

Requerente: Laila Maria Alves Giota

Data: 18/02/2022

JUSTIFICATIVA: Lavagem completa de Veículos tipo Carro Baixo para a Secretaria de Saúde.

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE	Lavagem	700	R\$ 40,00	R\$ 40,00	38,00	R\$ 39,33	R\$ 27.531,00
							TOTAL	R\$ 27.531,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: Ailton Piccolo
 Responsável pela pesquisa de preço: Ailton Piccolo
 Fiscal do Contrato: Ailton Piccolo

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses
Laila Maria Alves Giota
 Secretária de Saúde
 Portaria Nº 143/2021

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio () Convênio

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Requerente _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

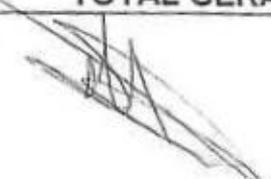
Comissão de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
CPF nº: 40.564.297/0001-32
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1001
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone: 43.996535745
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		LAVAGEM COMPLETA DE			
2	—	VEICULOS LEVES (AUTOMOVEIS)	UNIDADE	40,00	
3		LAVAGEM COMPLETA DE			
4	—	MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	70,00	
5		LAVAGEM COMPLETA DE			
6	—	ÔNIBUS	UNIDADE	85,00	
7		LAVAGEM COMPLETA DE			
8	—	TRATORES & MAQUINAS	UNIDADE	60,00	
9		LAVAGEM COMPLETA DE			
10	—	CAMINHÕES	UNIDADE	70,00	
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PAULO
Assinatura do responsável pela cotação: 
Data da cotação:
Validade da cotação:
Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

LAVA CAR BLESSED

CNPJ: 40.564.297/0001-32
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO
0160-000 - PORECATU - PARANÁ

Claudio Paulo dos Santos

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: AMANDA APARECIDA CARVALHO
CPF nº: 39.647.712/0001-32
Endereço: RUA IGUAÇU, 456
Cidade/Estado: PORECATU - PR
Telefone: 43- 991731913
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE		
2	----	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)		4000	
3		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE		
4	----	MICRO ONIBUS		80,00	
5		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE		
6	----	ONIBUS		120,00	
7		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE		
8	----	TRATORES e MAQUINAS		300,00	
9		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE		
10	----	CAMINHÕES		150,00	
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PILOLO

Assinatura do responsável pela cotação: 

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

39.647.712/0001-32



COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: RAUL SEBASTIÃO CORDEIRO
CPF nº: 17.038.065/0001-29
Endereço: RUA VEREADOR VILAS SOUZA, 880
Cidade/Estado: TORRECATU - PR
Telefone: 43-996573015
E-mail:

Item	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
1		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	38,00	
2	—	VEICULOS LEVES (AUTOMOBILIS)			
3		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	7000	
4	—	MICRO-ONIBUS			
5		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	11000	
6	—	ONIBUS			
7		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	17000	
8	—	TRATORES E MAQUINAS			
9		LAVAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	14000	
10	—	PAMINHOS			
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILSON PILOLO

Assinatura do responsável pela cotação: 

Data da cotação:

Validade da cotação:

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

OBS:

Favor enviar, por e-mail, a cotação assinada em arquivo digital.

Lava Rápido do Raul
Raul Sebastião Cordeiro
CNPJ: 17.038.065/0001-29



Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00045

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 185
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.191.759,72
Valor Reservado	R\$	27.531,00
Saldo Atual	R\$	1.164.228,72

Lavagem Veiculos.

Porecatu ,24.02.

RELAÇÃO DE VEICULO			
PREFEITO			
VEICULOS	PLACAS		
FIESTA	BCP - 7743		
FIESTA	BCP - 7745		
FORD/KA	BGN8C97		
FORD/KA	BCN - 7433		
DIVISÃO DE RECEITA			
VEICULO	PLACAS		
CELTA	ANH - 8242		
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO			
VEICULO	PLACAS		
	BCN - 7429		
	ANF - 3439		
	AQB - 1299		
DIV. CEMITERIO			
VEICULO	PLACAS		
MOTOCICLETA	AGE-4177		
DIVISÃO DE URBANISMO			
VEICULOS	PLACAS		
GOL	CBW - 6324		
FORD/KA	BCN - 7433		
CAMINHÃO TRUCK	AJA - 3718		
SAVEIRO	AYC - 4809		
FIESTA	BCP - 7745		
CAMINHÃO	AIP - 2946		
LAVADORA A VAPOR			
ROLO COMPRESSOR			
MAQ.PINTURA			
USINA ASFALTO			
KOMBI	ABM - 2943		
FORD/KA	BDN8C97		
DIV. SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
VEICULOS	PLACAS		
TRATOR/LS/90			
W-20-PA CARREGADEIRA			
CAMINHÃO /BASC.TRUCK	AIP - 2946		
CAMINHAO/BASC.TOCO	AJM - 7663		
CAMINHÃO/GUINCHO	AIU - 7215		
TRATOR/LS/U80			
CAMINHÃO/D'AGUA			
TRATOR/TL-85			
CAMINHÃO	MEH - 5723		
ROLO COMPRESSOR			
MOTONIVELDORA/120/20/B			

CAMINHÃO		AYK - 6751	
WANG-LW/3000			
TRATOR/767630-1	NEWHOLLAND		
TRATOR/NH/TL-100			
TRATOR/7630-2	NEWHOLLAND		
RETROESCAVADEIRA		416/E	
CAMINHÃO	7H32	BEB-7A32	
CAMINHÃO		AJA - 3718	
RETROESCAVADEIRA	XCME		
MOTONIVELDORA/120K			
CAMINHÃO		BBC - 8674	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
VEICULOS	PLACAS		
TRENZINHO			
FIESTA/NOVO		BCP - 7745	
GOL/NOVO		BDG1A24	
		ARC - 9582	
ONIBUS		AKV - 0159	
MICRO-ONIBUS		ARU - 6055	
MICRO-ONIBUS		ARU - 6057	
MICRO-ONIBUS		ARS - 4380	
ONIBUS		AKV - 1509	
ONIBUS		AKU - 1638	
ONIBUS/NOVO		BDF7A82	
FORD/FIESTA		BCP - 7743	
ONIBUS		BCN - 7432	
ONIBUS/NOVO		BBK - 9403	
ONIBUS/NOVO		BCN - 7430	
DIVISÃO DE SAUDE			
VEICULOS	PLACAS		
		BAK - 9742	
		BCT5B77	
MICROONIBUS		BCK - 4166	
ONIBUS/NOVO		BDH5H97	
FIESTA/NOVA		BCP - 7745	
FORD/FIESTA		BCP - 7743	
		BCN - 7429	
VAN		BAQ - 0685	
GOL		BEX9C79	
AMBULANCIA/RENAULT		BCN - 7428	
AMBULANCIA		AWF - 5661	
AMBULANCIA/RENAULT		BCN - 7427	
VAN/NOVA		RHD9I68	
ONIBUS		BCN - 7430	
GOL		BEX9H84	
		BDN8C97	
AMBULANCIA		AWF - 5975	
GOL		AYC - 4895	
GOL		BEX8G27	
DOBLO		AZX - 2351	
VAN NOVA		BAQ - 5446	

		BCI - 6634
FURGONETE-1		BCI - 6642
FURGONETE-2		BCI - 6640
FURGONETE-3		BCI - 6636
VAN NOVA		BBO - 7656
MICROONIBUS		AZS - 1462
VIG.SANITÁRIA		
	VEICULOS	PLACAS
KOMBI		AXV - 5165
CONS.TUTELAR		
	VEICULOS	
GOL		ACK - 7913
CITROEN		BAX - 5133
DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
	VEICULOS	PLACAS
CAMINHÃO/NOVO		BEF5D84
DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
	VEICULOS	PLACAS
ROÇADEIRAS		
TRATOR TOBATA		
KOMBI		ABM - 2943
DIVISÃO DE SAUDE/VIG.SUS		
	VEICULOS	PLACAS
VAN		ALT - 5986
UNO		ARS - 4278
UNO		BBQ - 5593
BOMBA		
DIVISÃO ASSIST. SOCIAL		
	VEICULOS	PLACAS
CELTA		AQU - 2409
GOL		ANJ - 9952
KOMBI/PROVOPAR		ARA - 5998
		AZP - 8755
		ARC - 9582



PORTARIA Nº 297/2021

ALTERAR A PORTARIA Nº 162/2021 REFERENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIRAR, desde 04 de agosto de 2021, o ex-servidor RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE da função de Pregoeiro, permanecendo o servidor abaixo:

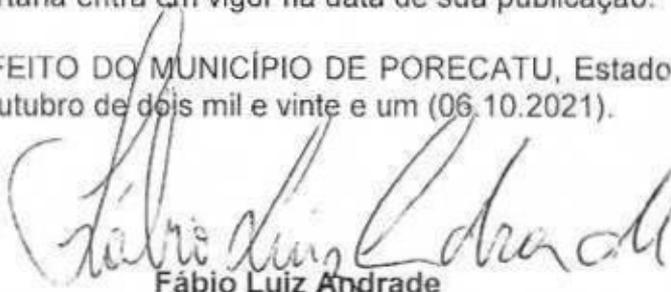
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - Ficando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Miriam Gomes da Rocha Moura	Fazenda	4.240.423-3/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06.10.2021).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP SEDIADAS LOCALMENTE

I - **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1250/2005, alterado pelo Decreto 2873/2017.

II - **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde

III - **MODALIDADE E NÚMERO DE ORIGEM:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

IV - **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site: <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR.

V - **FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Leves pertencentes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

VI - **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

VII - **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada

VIII - **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

IX - **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08:45 horas do dia 22/03/2022**, no Setor de Licitações do Município, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/03/2022**, no local acima determinado.

X - **HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR., das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (43) 3623-2232, ou email: licitaporecatu@gmail.com

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 10/03/2022.

Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP SEDIADAS LOCALMENTE

O **MUNICÍPIO DE PORECATU- PR**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE, SAÚDE**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022**
- **PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2022**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08 horas 45 minutos do dia 23/03/2022, no Setor de Licitações do Município de Porecatu, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro –, na cidade de Porecatu/PR, CEP: 86.160-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/03/2022, no local acima determinado.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA** dos veículos Leves pertencentes a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

1.2 As quantidades, as especificações dos serviços a ser registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. Os licitantes deverão fornecer as quantidades de lavagens automotivas solicitadas pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O participante obrigatoriamente deverá estar sediado ou manter uma unidade no Município de Porecatu-PR.

2.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa fornecedora, nas condições estabelecidas.

2.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

2.3.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

2.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

2.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6. Correrão por conta da fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.7. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho diante da dotação orçamentaria:103020200.2.052.3390.39.00.00.

CAPÍTULO VI DO PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.1. Caberá ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas e as seguintes atribuições:

6.1.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2. a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão;

6.1.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5. o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente processo licitatório é dirigido à participação EXCLUSIVA de Micro-Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com sede ou filial localizada no Município de Porecatu-PR.

7.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1. os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Porecatu-PR, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3. as empresas constituídas na forma de consórcio

7.2.4. os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a pactuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. As **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser **por escrito, e entregues no Setor de Licitações**, da Prefeitura Municipal, de Porecatu, à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP: 86.160-000, **ou encaminhadas por e-mail** para o Setor de de Licitações licitaporecatu@gmail.com, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no site do Município.

8.1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

8.2. As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação por meio de envelope ou endereço eletrônico pmprecursos@gmail.com, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

8.3. As medidas referidas no item "8.2" deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no Edital, mediante:

a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

8.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que deverá também ser juntada aos autos.

8.5. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela site: www.portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida Certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

9.3. Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo Pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.4. Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b" e "c", do item 9.1, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").

9.5. Serão considerados como validos os documentos listados nas letras "b" e "c" do item 9.1, em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na letra "a" do item 9.1, previamente a abertura do mesmo.

9.6. O licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.7. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devesa apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento publico ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações publicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

9.8. Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

9.9. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

9.10. O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que ira representar.

9.11. Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

9.12. Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9.13. A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação do licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

9.14. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

9.15. O licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

CAPÍTULO X

DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, PORECATU - PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO**, e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO XI

DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar no local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PREF. MUNIC. DE PORECATU – PR ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
--	---

CAPÍTULO XII

DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas de preços constantes no **ENVELOPE 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo:

a) as especificações completa dos serviços ofertados, devendo os mesmos atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste Edital;

b) o valor unitário e o valor total dos serviços cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Contrato e procuração, quando for o caso;

d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

e) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email, nome da pessoa indicada para contatos e informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

12.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

12.4. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.5.1. Alvará de Localização;

13.5.2. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.8. A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.10. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.11. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

CAPÍTULO XIV

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

14.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

14.2. A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

14.3. Primeiramente, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e se manifestarão em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

CAPÍTULO XV

DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Nesta fase, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as **PROPOSTAS** apresentadas de acordo com as condições exigidas no Edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.4. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outro(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos, no caso da proposta ultrapassar os valores de referência ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

CAPÍTULO XVI

DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "16.1.", o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que seus proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1; ou
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória dos proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá ao vencedor do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para o Município.

CAPÍTULO XVII

DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes os proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, à partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o proponente da proposta de menor preço será o último a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto Edital do Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4.1 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte dos proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a pactuação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com o proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.11. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do seu proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.13. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.13.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à pactuação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17.18. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

CAPÍTULO XVIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente..

18.2. Após manifestada a intenção de impetrar recurso, as razões recursais deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, no horário de expediente do Centro Administrativo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

18.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

18.3.1. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

18.5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XIX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.3. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.4. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros ou falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta e/ou da documentação.

19.5. Não serão consideradas propostas que:

19.5.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem ilegível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19.5.2. provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou foram declaradas inidôneas pela mesma.

19.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

19.7. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação as especificações mínimas solicitadas.

CAPÍTULO XX DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto do certame.

20.2. Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias, contados à partir da data da efetiva convocação.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

CAPÍTULO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com as empresas participantes encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

21.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

21.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

CAPÍTULO XXII DOS EMPENHOS

22.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo como valor constante na Ata de Registro de Preços.

22.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou por servidor por ele designado.

22.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, o valor, local para entrega

CAPÍTULO XXIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**.

23.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **FORNECEDORA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23.3. O pagamento será efetuado a **FORNECEDORA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

23.4. O pagamento não isentará a **FORNECEDORA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

23.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **FORNECEDORA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

23.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

23.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

23.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

23.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA** a quitação destes.

23.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XXIV

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

24.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **FORNECEDORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

24.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

24.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

24.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

24.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

24.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO XXV DAS UNIDADES REQUISITANTES

25.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretaria Municipal da Saúde conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos.

25.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

25.3. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

25.4. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

CAPÍTULO XXVI DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Constituir-se-ão obrigações da **FORNECEDORA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

26.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

26.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

26.3. A **FORNECEDORA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

26.4. A **FORNECEDORA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

26.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

26.6. A **FORNECEDORA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

26.7. É obrigação da **FORNECEDORA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **CONTRATADA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

26.8. A **FORNECEDORA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

26.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

26.10. Além destas obrigações, ainda compete à **FORNECEDORA**:

26.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

26.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

26.10.3. A **FORNECEDORA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

26.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

26.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

26.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

26.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

26.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26.11. Deverá a **EMPRESA FORNECEDORA** observar ainda o que segue:

26.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

26.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

26.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XXVII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

27.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

27.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

27.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **FORNECEDORA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

27.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CAPÍTULO XXVIII DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS

28.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens) objeto da presente licitação.

28.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos produtos, sem aplicação de penalidade.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

28.5. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

28.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

28.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.5.4. sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações, e/ou do Artigo 7º da Lei 10520/02.

28.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.6.1. por razão de interesse público;

28.6.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

28.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.8.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

28.8.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXIX

DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e fundamentado.

CAPÍTULO XXX DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer fundamentado.

30.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do instrumento do pacto administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o pacto, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.4. A nulidade do instrumento do pacto não exonera a Administração do dever de indenizar a **FORNECEDORA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.5. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

30.6. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXXI DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

31.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do pacto poderá ser:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

31.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXXII DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e a **FORNECEDORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do pactuado;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do pacto;

c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do pacto;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de pactos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um pacto financiado pelo organismo.

32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **FORNECEDORA**, como condição para a pactuação, deverá concordar que, na hipótese de o pacto vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do pacto e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES

33.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

33.2. ADVERTÊNCIA

33.2.1. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

33.3. MULTA

33.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

33.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

33.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

33.6. SUSPENSÃO

33.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

33.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

33.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

33.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

33.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

33.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos pactos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

34.6. Os proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.7. A apresentação da proposta pela licitante, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

34.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.9. A adjudicação dos itens deste **PREGÃO** não implicará em direito à pactuação.

34.10. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatários, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, caso houver, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. O resultado final do Pregão será publicado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

34.14. O presente Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes locais:

34.14.1. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu;

34.14.2. no site da Prefeitura Municipal de Porecatu – <https://www.porecatu.pr.gov.br/>

34.15. Maiores informações junto ao Setor de Licitação, através do fone (43) 3623-2232.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CAPÍTULO XXXV
DOS ANEXOS

35.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência dos Serviços;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XXXVI
DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

Porecatu, 03 de março de 2022.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa na prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

JUSTIFICATIVA: - Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	700 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo carro leve	39,33
			TOTAL	R\$ 27.531,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Razão Social do licitante e carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 27/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação de no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no 39º condição anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

DECLARAÇÃO (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjug ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de Porecatu/PR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, conforme disposto no Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	700 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo carro leve	39,33
			TOTAL	R\$ 27.531,00

DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, sendo que, o prazo para início do atendimento será de 2 (duas) horas após a emissão da solicitação.

Os serviços serão ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo ao licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que a prestação dos serviços obedecerá as condições constantes Termo de Referência (Anexo I) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG: CPF: E-mail: Telefone:

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022** e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível, RG nº.....(carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone....._____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário
01	Serviço	700 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo carro leve	39,33
			TOTAL	R\$ 27.531,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **EMPRESA**, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.

7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. A **EMPRESA** ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4. A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6. A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7. É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8. A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9. A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

27.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

139. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Município de Porecatu
CNPJ:80.542.764/0001-48

Detentora da Ata
CNPJ

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Testemunhas:

Visto Assessoria Jurídica





DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 038/2022- Pregão Presencial nº. 027/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado".

Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa com a finalidade de registro de preços, visando contratações futuras para lavagem de veículo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital, não sendo este parecer vinculativo.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, que encontra justificativa do responsável pela pasta. Ressalta-se, que ainda mesmo diante da justificativa esta procuradoria aconselha a utilização do pregão na forma eletrônico, sendo este parecer estritamente na legalidade do edital.

Optou-se a realização do pregão com a participação de empresas sediadas localmente, conforme lei municipal nº 1900/2021.

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como



Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição de outros órgãos da administração pública, verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

Até a apresentação do parecer final todos os requerimentos deverão estar devidamente assinados.

Por fim, caso ainda permaneça a opção pela realização do procedimento na forma presencial, deverá a comissão de licitação observar todas as medidas de segurança em relação ao COVID -19.

S.M.J, É o nosso parecer,
Porecatu, 07 de março de 2022

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
LOCAÇÃO DE FIREWALL.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE FIREWALL.

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa de locação de firewall para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 08 de março de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE
FIREWALL.**

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente a contratação de empresa de locação de firewall para a segurança das informações contidas nos aparelhos eletrônicos da mesma.

2. Objeto: Contratação de empresa de locação de Firewall para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Hardware Appliance XG 86- Suporte 8x5 Licença Standard Protection	Anual	1
2	Ativação de Firewall para até 1 local, suporte nível 1, sem atendimento 8x5	Unitário	1

3. forma de entrega: Parcela única, equipamentos e software em comodato.

4. LOCAL PARA INSTALAÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

5. PRAZO DE INSTALAÇÃO: Os itens deverão ser instalados no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência em conta corrente em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

9. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 17/03/2022, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h, até o dia 17/03/2022.

Porecatu, 08 de março de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Aline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CF4B32B6

**CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO – 2022 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 CONCEDENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU- PR
CONVENENTE: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS ADITIVO
DE**

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO – 2022
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

*Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Conveniente: Serviço de Obras Sociais*

ADITIVO DE PRAZO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Valor: R\$ - 100.000300

Data: 09/03/2022

Vigência: 09/03/2022 à 09/06/2022

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F4D6AAB2

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022**

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2022

ABERTURA: 09:00H

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde.

Valor máximo dos ITENS: R\$ 136.353,22 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária:08.021230601703.3.90.32.00.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6CD35016

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 27/2022**

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2022

ABERTURA: 09:00H

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos leves para Secretaria de Saúde.

Valor máximo dos ITENS: R\$ 27.531,00(vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais)

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1234

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:DF06F6E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2022
ABERTURA: 13:30H
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos do tipo, carro leve, micro-ônibus, ônibus, caminhão, máquinas e tratores.

Valor máximo dos ITENS: R\$ 66.597,80(sessenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00
08.02.123610170.2.037.3390.39.00.00
07.02.154510160.2.026.3390.39.00.00
12.03.082440210.2.056.3390.39.00.00

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmprecuros@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:2782CA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 032-2019 TETIELLY

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º032/2019CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TATELLY NASCIMENTO MARQUES BELO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: TATELLY NASCIMENTO MARQUES BELO, pessoa física, brasileira, solteira, Bacharela em Educação Física, residente na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua João Hermann de Geus, nº 505, Bairro Boa Vista, CEP 84.071-452, inscrita no CPF nº 089.429.119-00, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.673.076-4 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação nº003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. O Sr. Tawan Correia Moraes, designado através da Portaria nº016 de 16 de fevereiro de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor mensal do contrato é de R\$ 3.250,28 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos);

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 39.003,36 (trinta e nove mil, três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 39.003,36 (trinta e nove mil, três reais e trinta e seis centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	TATELLY N. MARQUES BELO
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Neli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA077D35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1148/2021


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	38		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para lavagem de veículos leves para Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903900001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.531,00		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	23/03/2022	Data Registro	10/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR
FONE-43-99633-5745

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, o Srº CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.136.788-6-SESP-PR do CPF nº 061.290.009-60 fica devidamente CREDENCIADO para participar de LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES com o Poder Público na esfera municipal, estando portanto autorizado a assinar CONTRATOS e demais procedimentos LICITATÓRIOS em nome de minha empresa CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS60956356915 –CNPJ Nº 40.564.297/0001-32.

Porecatu, 23 de Março de 2022

Claudio Paulo dos Santos

Claudio Paulo dos Santos

CPF609.563.569-15

RG-7.287.047-6-SESP-PR

LAVA CAR BLESSED

CNPJ: 40.564.297/0001-32

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO

CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ

Claudinei

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO Nº 27/2022

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A empresa Cláudio Paulo dos Santos60956356915 , estabelecida á Rua Rio de Janeiro , nº 1001 – Casa – Centro em Porecatu-Pr., CEP 86.160.000 inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.297/0001-32 DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

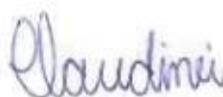
Porecatu-Pr., 23 de Março de 2022.


Cláudio Paulo dos Santos

LAVA CAR BLESSED

CNPJ: 40.564.297/0001-32
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ





CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO Nº 27/2022

ANEXO III

A empresa **CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1001 – Casa – Centro inscrita no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 através do presente, credenciamos o Sr. **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 10.136.788-6, CPF nº 061.290.009-60, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porecatu – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 27/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Porecatu, 23 de Março de 2022.



Claudio Paulo dos Santos

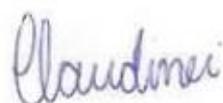
LAVA CAR BLESSED

CNPJ: 40.564.297/0001-32

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO

CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ



CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO N.º 27/2022

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

A empresa CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915 inscrita no CNPJ sob o nº 40.564.297/0001-32 , por intermédio de seu responsável contadora Angélica Aparecida de Souza Castro, CPF nº 629.134.259-68, DECLARA, para fins de participação na licitação de no PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022, que:

- (x) é considerada MEI (Micro empreendedor Individual) Art. 1º Lei Complementar I (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no 39 condição39s anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.
- Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Porcatu-Pr., 23 de Março de 2022

Angélica Aparecida de Souza Castro
Angélica Aparecida de Souza Castro
Nº 034.930-0-3-PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PORECATU-PR - Just. Queiroz Costa
R. São Francisco de Assis, 111 - Centro - 86.160.000 - Porecatu - PR - Fone: (41) 3633.2111 - Fax: (41) 3633.2112

F998X2cqtYXQAsfWzKx34zmX9 - Consulte esse selo em
<https://velo.fantappm.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO. 28577C. Dou fe. Porecatu-PR, 18 de março de 2022, 15:26:43h.

Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade
Mário Vinícius da Silva Dias - Escrevente Autorizado



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Claudina

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915			Protocolo: PRC2210555919
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41811939328	CNPJ 40.564.297/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/01/2021	Início de Atividade 26/01/2021
Endereço Completo 10a Rua RIO DEJANEIRO, Nº 1001, CASA, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 26/01/2021	Número 41811939328	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS		CPF: 609.563.569-15	
Identidade: 72870476		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 08:28:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3USGSEL.



PRC2210555919



Claudio

PROCURAÇÃO:

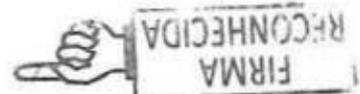
OUTORGANTE: CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, inscrito no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 estabelecido à Rua Rio de Janeiro, nº 1001 – Casa - Centro em Porecatu-Pr., representado pelo administrador CLÁUDIO PAULO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade RG 7.287.047-6-SESP-PR e do CPF 609.563.569-15 residente em Porecatu-Pr. CEP 86.160.000

OUTORGADO: CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em Porecatu – Pr. à Rua Guanabara nº 526 – Centro em Porecatu-Pr., portador do CPF 061.290.009-60 e Carteira de Identidade RG nº 10.136.788-6-SESP-PR a quem é conferido poderes para :

Representar o OUTORGANTE junto à seguinte repartição: Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr, falar em seu nome, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de suas interposição, assinar e praticar todos os demais atos que se fizer necessário na repartição acima relacionada para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Porecatu-Pr, 17 de Março 2022

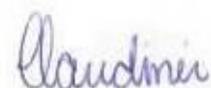

Cláudio Paulo dos Santos



OBS: RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.564.297/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2021
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR BLESSED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RIO DEJANEIRO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR	TELEFONE (43) 9621-7432	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEIEANDREIA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 11:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Claudinei

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR
FONE-43-99633-5745

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO Nº 27/2022

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA, EXTERNA dos veículos tipo Leves, Micro-Ônibus, Ônibus, Caminhão, Máquinas e Tratores pertencentes a frota da Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	ESPECIFIC AÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO	700 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo carro leve	39,33	
TOTAL				R\$ 27.531,00	

Dotação orçamentaria:103020200.2.052.3390.39.00.00.

Validade da Proposta: Sessenta_ (60) dias.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital

Porecatu-Pr., 23 de Março de 2022.



Claúdio Paulo dos Santos

RG nº 10.136.788-6-SSP-PR

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA- 0441-3
C/C-26.716-3

LAVA CAR BLESSED
CNPJ: 40.564.297/0001-32
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ



ENVELOPE 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL : 27/2022

DATA : 23/03/2022

ABERTURA – 09:00 HORAS

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915

CNPJ – 40.564.297/0001-32

**RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1001 – CASA - CENTRO FONE 43-
39633-5745**

PORECATU – PR – CEP-86.160.000

HORA: 14:15

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORECATU - PR

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Nº DATA

096. 22/03/22

VELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 38/2022

REGIÃO PRESENCIAL : 27/2022

DATA : 23/03/2022

ABERTURA – 09:00 HORAS

ÁUDIO PAULO DOS SANTOS60956356915

PJ – 40.564.297/0001-32

CASA RIO DE JANEIRO, Nº 1001 – CASA - CENTRO FONE 43-

33-5745

PORECATU – PR – CEP-86.160.000

HORA: 14 : 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
096.	22/03/22

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.564.297/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2021	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR BLESSED					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R RIO DEJANEIRO		NÚMERO 1001	COMPLEMENTO CASA		
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEIEANDREIA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (43) 9621-7432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 11:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**
CNPJ: **40.564.297/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:29 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **2CA9.E2B2.7BAB.CD91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.564.297/0001-32
Razão Social: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
Endereço: 10 R RIO DE JANEIRO 1001 CASA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022203023967157798

Informação obtida em 15/03/2022 13:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 396/2022

Proprietário.....:CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956
Contribuinte.....:40564297000132
CPF/CNPJ.....:40.564.297/0001-32
Endereço.....:RUA RIO DE JANEIRO , 1001 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 15 de Março de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 45413712045413

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026327346-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.564.297/0001-32

Nome: **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.564.297/0001-32
Certidão n°: 8466357/2022
Expedição: 15/03/2022, às 08:41:29
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.564.297/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Claudio

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguazu, 65 – Porecatu-PR

Fone 43-3623-3111 – e-mail Porecatu.dis@hotmail.com

Martha Loecy Kwiatkowski Santos Elisangela Lopes da Silva Santos

Distribuidora Judicial

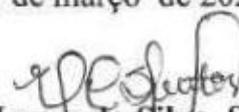
Escrevente Juramentada

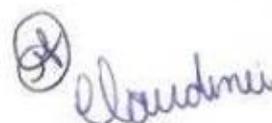
CERTIDÃO Nº 156/2022

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 40.564.297/0001-32, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 1001, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezessete do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (17/03/2022). Eu-  -
Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 17 de março de 2022.


Elisangela Lopes da Silva Santos
Escrevente Juramentada





MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 009/2021

Livro Nº 005

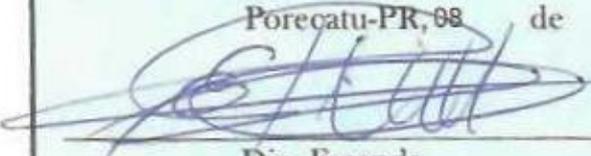
Folha Nº 008

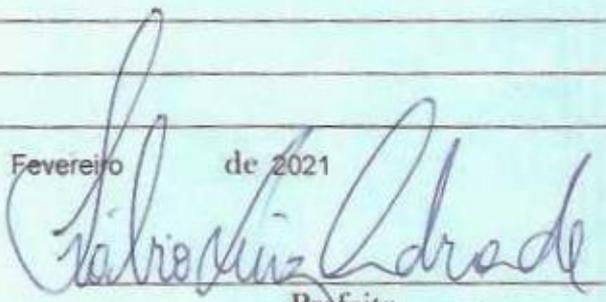
O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 77 / 2021, de 08 / 02 / 2021, concede licença a **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915**, inscrita no CNPJ nº 40.564.297/0001-32 para estabelecer-se nesta cidade no ramo de **LAVADOR E POLIDOR DE CARRO**, sob a denominação comercial de **LAVA CAR BLESSED**, localizado a Rua Rio de Janeiro, 1001 enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

Inscrição Municipal - 2620-0

Porecatu-PR, 08 de

Fevereiro de 2021


Dir. Fazenda


Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano 2021 Guia ---

Ano 2022 Guia ---

Ano _____ Guia _____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORECATU
DIVISÃO DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORECATU
DIVISÃO DE RECEITA

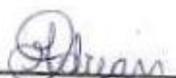
Ano _____ Guia _____

Ano _____ Guia _____

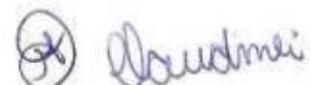
Ano _____ Guia _____

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 103 / 22


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR





CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO N° 27/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
DECLARAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022:

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915 , inscrito no CNPJ nº
40.564.297/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLAUDINEI
APARECIDO DOS SANTOS , portador da Carteira de Identidade nº 10.136.788-6-
SSP-PR e do CPF nº 061.290.009-60, **DECLARA:**

a) que sua empresa foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que se trata parágrafo 2º do
artigo 32 da referida lei. Declaro, que comunicarei qualquer fato superveniente a
entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as condições do
procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos).

Porecatu-Pr., 23 de Março de 2022.



Claúdio Paulo dos Santos

LAVA CAR BLESSED

CNPJ: 40.564.297/0001-32

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO

CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ



CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915
CNPJ – 40.564.297/0001-32
RUA RIO DE JANEIRO Nº 1001 – CASA –CENTRO
CEP – 86.160.000 – PORECATU - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2022
PREGÃO Nº 27/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL
DECLARAÇÃO**

CLAÚDIO PAULO DOS SANTOS60956356915 , inscrita
no CNPJ sob o nº 40.564.297/0001-32, por intermédio de seu representante legal
o Sr CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS portador da Carteira de Identidade
nº 10.136.788-6 e do CPF nº 061.290.009-60, DECLARA que:
Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente
político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou
trabalhista com o autor do projeto.

Porecatu-Pr., 23 de Março de 2022.


Cláudio Paulo dos Santos

LAVA CAR BLESSED
CNPJ: 40.564.297/0001-32
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915
RUA RIO DE JANEIRO, 1001 - CENTRO
CEP: 86160-000 - PORECATU - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 27/2022
Processo: 38/2022
Objeto: SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS - SEC. SAÚDE

PREÂMBULO

No dia 23 de março de 2022, às 9h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Presidente) e EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), designados conforme Portaria nº 297, de 6 de outubro de 2021 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

R\$ 39.3300

0,00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915

R\$ 39.3300

Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 39.3300	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL, por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915	R\$ 27.531,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

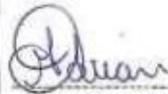
ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915



ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Presidente



EDUARDO DIAS NORONHA
Membro



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 038/2022 – Pregão Presencial nº. 027/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para lavagem de veículo conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Apesar do apontamento da procuradoria jurídica pela utilização do pregão na modalidade eletrônica e não na modalidade presencial, a administração ainda optou pela utilização do sistema presencial, ao contrário do sugerido, entretanto, a Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, “caput”, da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

f.



Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Mais uma vez esta assessoria sugere que futuras contratações pela forma Pregão sejam feitas na forma eletrônica e não presencial.

b



Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 23 de março de 2022.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

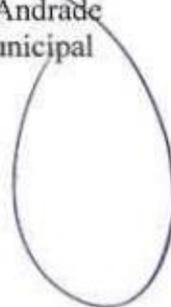
Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão presencial nº 27/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 23 de março de 2022, visando à Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 23 de março de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão presencial nº 27/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 23 de março de 2022, no valor de R\$ 27.531,00(vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais), em favor da empresa LAVA CAR BLESSED CNPJ nº 40.564.297/0001-32, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1001, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1234

Porecatu, 23 de março de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para a compra de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/01/2022, ano X, nº 2434, página 571-572.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 31/03/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 22 de março de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D4E8951

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 38/2022

Pregão Presencial nº 27/2022

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 23 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 38/2022

Pregão Presencial nº 27/2022

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para Secretaria de saúde.

Contratada: LAVA CAR BLESSED, CNPJ: 40.564.297/0001-32.

Valor: R\$ 27.531,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais)

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1234.

Porecatu, 23 de março de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:A31D05CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 09/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Contratada: HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 27.381.767/0002-45.

Valor: R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) referente aos itens (5 e 40)

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.

Data de Assinatura: 23/03/2022.

Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:CFE60C89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 10/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

Valor: R\$ 76.459,79 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) referente aos itens (6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 73, 77, 82, 84, 85, 87, 90, 91, 98, 102, 111, 121, 124, 125, 126 e 130)

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.

Data de Assinatura: 23/03/2022.

Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:E96CDC48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 12/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.583.026/0001-69.

Valor: R\$ 58.188,20 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) referente aos itens (2,22,48,55,66,67,68,114 e 123)

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.

Data de Assinatura: 23/03/2022.

Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:1B2D6DD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 13/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Contratada: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54.

Valor: R\$ 3.255,80 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente aos itens (38,78 e 80)

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.

Data de Assinatura: 23/03/2022.

Vigência: 23/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:DS86ECEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2022

Pregão Eletrônico nº 21/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.411.199-13 e a empresa **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.564.297/0001-32, legalmente representada por Claudinei Aparecido Dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.290.009-60 e portador do RG nº 10.136.788-6, firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação de serviços, Pregão Presencial 27/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações **SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA** dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário	VALOR Total
01	Serviço	700 Lavagens	Serviço de lavagem completa (externa e interna) de veículo tipo carro leve	R\$ 39,33	R\$ 27.531,00
				TOTAL:	R\$ 27.531,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 26.716-3, Agência 0441-3 do Banco do Brasil.**

2.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Claudinei



2.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a realização dos serviços e a devida conferência e aceite pelo Município.

2.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

2.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada lavagem, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I - A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de Porecatu-PR, constando os serviços realizados, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços realizados, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Contabilidade para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

2.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

2.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



2.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a quitação destes.

2.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto/serviço, os valores, locais e prazos de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O **MUNICÍPIO** realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a **EMPRESA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Se a **EMPRESA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **EMPRESA** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Assinatura



b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6.2. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela EMPRESA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede da EMPRESA, nas condições estabelecidas.

7.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização. 7.2.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão abranger a remoção da sujeira interna e externa no veículo, da seguinte forma:

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.

7.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência.

7.5. A EMPRESA ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Audinei



7.6. Correrão por conta da **EMPRESA** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. Caberá à **EMPRESA**, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Porecatu-PR o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria e/ou seus Departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipal da Saúde, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:

9.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Porecatu.

9.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Administração), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e autorização da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

9.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

9.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal da Administração e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para efetuar os trâmites necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Constituir-se-ão obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

10.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

10.2. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da **EMPRESA**;

10.3. A **EMPRESA** realizará lavagem nos veículos oficiais, estritamente a aqueles que constem da ordem de serviço.

Claudine



10.4.A **EMPRESA** deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

10.5.Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da **EMPRESA**, que deverá estar localizada no Município de Porecatu - PR, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

10.6.A **EMPRESA** fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.7.É obrigação da **EMPRESA** o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da **EMPRESA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas.

10.8.A **EMPRESA** responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

10.9.A **EMPRESA** é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

10.10. Além destas obrigações, ainda compete à **EMPRESA**:

10.10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.10.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

10.10.3. A **EMPRESA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

10.10.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.10.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

10.10.6. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.10.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do instrumento do pacto;

Alves



10.10.8. Manter-se, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Deverá a **EMPRESA** observar ainda o que segue:

10.11.1. É expressamente proibida a pactuação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porecatu/PR, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do pacto;

10.11.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do pacto, salvo se houver prévia autorização do Município de Porecatu/PR;

10.11.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fiscalizar a execução do pacto legal, efetuando os registros de todas ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do pacto, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo pactuado.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **EMPRESA**.

11.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do pacto podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

12.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

12.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante.

12.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

12.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

Alves



12.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **EMPRESA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da **EMPRESA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **EMPRESA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da **NOTA DE EMPENHO**.

13.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **EMPRESA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Porecatu/PR destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

Claudia



II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

13.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Porecatu/PR, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Assinatura



14.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão no pacto poderá ocorrer pelo:

14.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas pactuais, especificações.

14.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

14.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

14.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do pacto.

14.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **MUNICÍPIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o pacto.

14.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **EMPRESA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Alvesma



14.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

15.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e nos casos sem que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Alcides



16.5. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1.As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de Porecatu-PR, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da EMPRESA.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Porecatu, 25 de março de 2022

Município de Porecatu
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Detentora da Ata
CNPJ: 40.596.221/0001-99

FABIO LUIZ ANDRADE:0
044111991
3

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.03.30 10:31:24 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

CLAUDIO PAULO DOS SANTOS
60956356915
Contratada

Testemunhas: Visto Assessoria Jurídica

Considerando que, uma vez concedida a aposentadoria de servidor público municipal, ainda que pelo INSS, decorrente do mesmo cargo que pretende continuar trabalhando, não há como se manter o vínculo jurídico com a Administração, a não ser por outro concurso público, como já decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0040445-49.2017.8.16.0000);

Considerando que o Ministro Alexandre de Moraes do Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a prática do servidor que ocupava cargo na administração municipal, poder a ele ser reintegrado depois de se aposentar, sem prestar novo concurso público e à revelia da legislação municipal que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo (RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.235.997, STF);

Considerando a impossibilidade de acumular o benefício da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social com o vencimento decorrente do exercício do cargo público, sendo possível somente através de novo concurso público, sob pena, de burla ao sistema de ingresso em cargo público;

Considerando que o Município de Porecatu não dispõe de regime próprio de previdência social, sendo que os servidores públicos municipais estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social do INSS;

Considerando a necessidade de ser ter um procedimento administrativo para orientar a Divisão de Recursos Humanos nos atos de vacância e exoneração de servidor aposentado;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a vacância do cargo público em decorrência da aposentadoria de servidor público municipal de que trata o artigo 60, parágrafo 7º da Lei Orgânica do município e artigo 92, V, da Lei municipal n. 275/1972.

Art. 2º. O servidor público municipal de Porecatu, ocupante de cargo efetivo, será exonerado de ofício, independentemente de manifestação de sua vontade, no caso de aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos, sempre que tiver conhecimento da concessão de benefício previdenciário de aposentadoria de servidor público, deverá:

- I - Declarar a vacância do cargo público;
- II - Suspender o pagamento de vencimentos a partir da data da aposentadoria;
- III - Informar a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar a contabilização e o pagamento da rescisão contratual do servidor aposentado;
- IV - Informar o Secretário cujo servidor estiver lotado;
- V - Notificar o servidor público aposentado a respeito da vacância do cargo;
- VI - Realizar as anotações na ficha funcional do servidor aposentado;
- VII - Elaborar o decreto exoneratório e encaminhar para o Prefeito analisar e assinar;
- VIII - Elaborar lista com os cargos públicos vagos;
- IX - Ao fornecer a certidão de Tempo de Serviço ao servidor municipal, mantê-la em arquivo para consulta periódica quanto à concessão do benefício de aposentadoria.

Parágrafo único. Deve-se considerar a data da concessão da aposentadoria para a vacância e demais atos administrativos, de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei n. 181/2015.

Art. 4º. Será publicado no Diário Oficial do Município, decreto de exoneração, de ofício, por motivo de aposentadoria, declarando-se vago o cargo público ocupado.

Art. 5º. Será obrigação do servidor, imediatamente após o recebimento do documento de concessão de seu benefício de aposentadoria, enviado pela Previdência Social, comunicar a Municipalidade através da Divisão de Recursos Humanos, sob pena, de responsabilidade pelo recebimento indevido e enriquecimento ilícito por se tratar de recurso público, bem como a devolução dos valores recebidos indevidamente aos cofres público, a ser apurado mediante a instauração de processo administrativo.

Art. 6º. Aos servidores que estão aposentados e continuam exercendo suas funções, deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, comunicar espontaneamente a Divisão de Recursos Humanos e solicitar a regularização do seu vínculo, sob pena, da Municipalidade tomar as medidas cabíveis nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único: No caso da comunicação espontânea dentro do prazo estabelecido acima, não será aplicada as penalidades previstas no artigo 6º do presente Decreto.

Art. 7º. Para regularizar os cargos que estão preenchidos com servidores aposentados será utilizado os seguintes prazos:

Parágrafo primeiro: Em até 6 meses após a publicação deste decreto será exonerado todos os cargos de professores.

Parágrafo segundo: Em até 12 meses após a publicação deste decreto será exonerado todos os demais cargos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, em 08 de março de 2022.

FABIO LUÍS ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:954210E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 21/2022
Pregão Presencial nº 27/2022
Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos leve para secretaria de Saúde.
Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915, CNPJ nº 40.564.297/0001-32.
Valor: R\$ 27.531,00(vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1234
Data de Assinatura: 28/03/2022.
Vigência: 28/03/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:722B71C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 22/2022
Pregão Presencial nº 28/2022
Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos tipo, carro leve, micro-ônibus, caminhão, máquinas e tratores.